



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

Divisão de Administração e Planejamento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº056/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

PROCESSO Nº 418/2017

VIGENCIA: 05/07/2017 À 04/07/2018

VALOR: R\$ 35.815,45 (Trinta e cinco mil oitocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos)

PREÂMBULO

Pela presente Ata de Registro de Preços, onde de um lado a Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, inscrita no CNPJ nº 55.251.185-0001/07 com sede na Rua Coronel José Soares Marcondes, nº. 330 - Centro, na cidade de Presidente Bernardes - SP, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **LUCCAS INAGUE RODRIGUES**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 33.797.652-1 e do CPF nº 316.927.148-21, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **G S JORGE JUNIOR - ME**, CNPJ nº 18.037.745/0001-90, estabelecida à Rua Marechal Deodoro, 1474, CEP 16025-020, Araçatuba-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e neste ato representado pela Sr. **GERALDO SALIM JORGE JUNIOR**, portador do RG nº 76731418 SSP/SP, CPF nº 780.226.818-49, adjudicatário do Pregão Presencial nº 047/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A TODAS AS DIVISÕES DESTA MUNICIPALIDADE**, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I, do Edital e proposta apresentada no respectivo Processo Licitatório nº 418/2017, de Pregão Presencial nº 047/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

Divisão de Administração e Planejamento

Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO À ATA DE REGISTRO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº 047/2017 e seus anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA QUARTA–SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 03/2014 e às cláusulas expressas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

Divisão de Administração e Planejamento

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº. 047/2017 - Processo Licitatório nº. 418/2017.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, de maneira parcelada, conforme sua necessidade, a contar da data da solicitação da Prefeitura e entregue em local indicado pela chefe do departamento de compras, na data da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

Divisão de Administração e Planejamento

A fiscalização deste instrumento será exercida pelo (a) gestor (a) Sr(a). **ELIANE DE MELLO MORENO MUNHOZ**, chefe do departamento de compras, nomeado(a) como responsável pela execução do objeto firmado neste Contrato.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes das futuras aquisições dos objetos desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

- 020101.02.122.0002.2.002 – Manutenção Ativ. Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 91 – d. 1826
- 020102.04.122.0002.2.003 – Manutenção Serv. de Assessoria Jurídica e Planejamento
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 154 – d. 1827
- 020103.08.122.0003.2.005 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 172 – d. 1828
- 020201.04.121.0004.2.008 – Manutenção do Expediente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 212 – d. 215
- 020203.04.121.0004.2.007 – Manutenção da Comunicação e Informática
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 266 – d. 1829
- 020203.04.122.0004.2.009 – Manutenção da Administr. Lic. Compras e Secretaria
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 290 – d. 298
- 020301.04.121.0005.2.010 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 340 – d. 1830
- 020302.04.123.0005.2.011 – Manutenção dos Serviços de Tesouraria
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 366 – d. 1831
- 020303.04.129.0005.2.012 – Manutenção dos Serviços de Tributação e Fiscalização
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 390 – d. 1832
- 020401.26.782.0007.2.016 – Manutenção dos Serv. Transporte Rodoviário
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 447 – d. 453
- 020402.15.452.0007.2.014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 489 – d. 491
- 020501.20.605.0010.2.018 – Manutenção dos Serviços de Agricultura e Abastecimento
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 613 – d. 618
- 020601.12.365.0014.2.025 – Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 679 – d. 684
- 020602.12.361.0012.2.022 – Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 703 – d. 711
- 020602.12.361.0012.2.053 – QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – CF – 739 – d. 745

- 020602.12.361.0016.2.054 – Transporte Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 775 – d. 778
- 020607.12.306.0011.2.020 – Manutenção dos Serviços de Merenda Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 904 – d. 1840
- 020701.13.392.0017.2.026 – Manutenção dos Serviços da Cultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 953 – d. 961
- 020801.27.812.0018.2.028 – Manutenção dos Serviços de Esporte e Recreação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1017 – d. 1025
- 020901.10.301.0019.2.029 – Manutenção do Serviço Médico Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1086 – d. 1096
- 020901.10.301.0019.2.030 – Manutenção do Programa Saúde da Família
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1171 – d. 1842
- 020901.10.301.0020.2.031 – Manutenção dos Serviços Odontológicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1224 – d. 1843



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

Divisão de Administração e Planejamento

020901.10.304.0021.2.032 – Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1256 – d. 1844
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – C.F. – 1297 – d. 1845
021001.08.243.0024.2.071 – Manut. da Assist. a Criança e Adolescente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1316 – d. 1846
021001.08.244.0023.2.040 – Manut. do Programa Bolsa Família – IGD
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – C.F. – 1343 – d. 1847
021001.08.244.0023.2.041 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1367 – d. 1373
021001.08.244.0023.2.064 – Manut. do Programa Bolsa Família – IGD – SUAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – C.F. – 1401 – d. 1848
021001.08.244.0023.2.070 – Manut. do S.C.F.V.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – C.F. – 1407 – d. 1411
021001.08.244.0024.2.038 – Manutenção dos Projetos com Família
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1433 – d. 1849
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – C.F. – 1448 – d. 1817
021002.08.243.0024.2.036 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1519 – d. 1818
021003.08.244.0024.2.034 – Manutenção do Prog. de Atendimento ao Idoso
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1536 – d. 1851
021101.15.452.0026.2.043 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1575 – d. 1580
021101.17.512.0027.2.044 – Manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1629 – d. 1634

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica registrado o valor abaixo para dos produtos:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	1300	Álcool etílico para limpeza - com teor alcoólico 95,3 gl, 92,8 inpm, temperatura a 20 grs,p/limpeza e desinfecção,estar de acordo com nbr 5992; embalado em litro, tampa c/rosca, batoque e lacre, validade mínima 2 anos da data de entrega, possuir selo Inmetro.	4,15	5395	Flops
2	450	Álcool etílico a 70% - hidratado em gel 70%; frasco com 500 gramas; solução coloidal; anticético, desinfetante.	3,49	1570,5	LSV
6	250	Amaciante - acondicionado em frasco plástico com 2000mls, validade 3 anos produto sujeito a verificação mo ato da entrega ; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA.	2,79	697,5	LSV
7	65	Balde p/uso domestico - de polipropileno; com capacidade de 20 litros; com alça, sem aba.	7,00	455	Arqplast
10	1000	Brilha/limpa alumínio – tipo líquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico,contendo 500ml; embalado em caixa de papelão reforçado; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA.	0,94	940	LSV



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

Divisão de Administração e Planejamento

14	80	Cera em pasta: Tipo incolor, uso geral.	9,50	760	Gioca
19	40	Cesto para lixo - de polietileno; no formato retangular; com capacidade de (60L) c/ tampa s/ pedal.	19,50	780	Plasnew
23	3700	Detergente liquido - principio ativo linear alquil benzeno,sulfonato de sódio,teor mínimo de 6%; composição básica tensoativos: anionicos, não iônicos ,coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substancias químicas permitidas; valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, incolor, com validade 3 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA.	0,90	3330	LSV
24	1700	Esponja de aço - 60 grs. cada, composição em aço carbono.	0,89	1513	Lustrus
27	150	Escova para limpeza sanitária - tipo lavatina (vassourinha); base de plástico; base com 4cm de diâmetro; com cerdas em fibra de nylon sintético; sem alça; cabo de plástico; medindo no mínimo 20 cm (comprimento); mínimo de 15 cerdas por tufos.	1,95	292,5	Guirado
29	300 pacotes	Fósforo - acendedor; de madeira; composto de vegetal e minério; apresentado na forma de palito; com ponta de pólvora; caixa com 40 palitos; médio; com certificação compulsória Inmetro; pacote com 10 caixas.	1,95	585	Paraná
32	200	Inseticida aerossol 300 ml - inseticida domestico; aerossol; composto de propoxur 0,75%, cynfluthrin 0,025%; isopropanol, xileno; querosene; propelente (propano/butano,sem cfc; principio ativo propoxur; embalado em frasco metálico; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA.	5,32	1064	Baston
33	400	Limpa vidro - completo lauril éter sulfato de sódio; nonil fenol etoxilado, álcool, éter glicólico; hidróxido de amônio, corante, perfume; e água; com validade ate 3 anos; acondicionado em frasco de 500 ml plástico;com gatilho , com refil produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA.	4,99	1996	LSV
34	260	Luva para limpeza - borracha de látex natural,norma nbr 13393; tamanho pequeno ; com revestimento interno,reforçada,com superfície externa antiderrapante.	2,25	585	Lagrotta
37	250	Limpa moveis - emulsão aquosa cremosa; perfumado; para superfície em geral (exceto piso); composto de cera micro cristalina, óleo parafínico, silicone, alcalizante; espessante, tensoativo, formaldeido; solvente alifático, perfume e água; embalado em frasco plástico 500ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA.	7,26	1815	Bravo



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

Divisão de Administração e Planejamento

38	1000	Limpador multiuso doméstico - líquido; composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio; tensoativo não ionico, alcalinizante; sequestrante, eter glicolico; alcool, perfume e água, com validade 3 anos; embalado em frasco plastico; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA.	1,25	1250	LSV
43	100	Papel toalha – Rolo, papel para uso culinário.	3,50	350	Snaak
44	80	Rodo - com cepa de madeira; cepa medindo 30cm; borracha: natural; simples; cabo de madeira; 120cm.	3,79	303,2	Guirado
45	100	Rodo - com cepa de madeira; cepa medindo 40cm; borracha: natural; simples; com espessura 3,5mm (+/-0,05mm); cabo de madeira; 120cm, com rosca.	3,99	399	Guirado
46	80	Rodo - com cepa de madeira; cepa medindo 60 cm; borracha: natural; duplo; com espessura 3,5mm (+/-0,05mm); cepa pesando 385g; cabo de madeira revestido de polipropileno; 120cm, com rosca; embalado em apropriado.	4,59	367,2	Guirado
47	25	Passador de cera - modelo aplicador com cabo em alumínio de 1,50m(compr.) Luva de tecido apeluado sintético; medindo 7/8 x 30(diam.x compr.); formato em tipo rodo.	4,99	124,75	Guirado
51	250	Sabonete líquido - anti-séptico neutro, suave (ph entre 7,0 a 8,0), comum; para higiene das mãos; em bombona c/5 litros; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA.	15,00	3750	LSV
52	200	Sabonete tablete - suave com odor de rosas (com ph entre 5,5 e 8,5); comum; 90 gramas; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA.	0,82	164	Motivos
53	70	Toalha de rosto: tipo atoalhada, para uso em banheiros.	4,99	349,3	Beira rio
56	300	Vassoura - domestico c/ cabo com base de 30 cm; propriedades mínimas: cepa em madeira; com cerdas de nylon; tipo lisa; cabo de madeira, medindo 120 cm; com gancho de plástico; rosca em plástico.	4,15	1245	Guirado
57	400	Vassoura tipo caipira - cepa em palha com cerdas em palha, tipo 5 fios e amarração com arame resistente e cabo de madeira medindo 120cm.	10,00	4000	LSV
63	20	Coador de Café – Filtro Permanente para Café – 103 Fabricado com micro-tela de poliéster de alta resistência. Costurado eletronicamente.	2,79	55,8	Tres corações
64	20	Garrafa térmica – Revestimento externo em plástico. Ampola de Vidro. 2 litros.	44,95	899	Aladim
65	30	Garrafa de água 5 litros - Garrafão Térmico 5l. Possui Isolamento Com Espuma De Poliuretano E Dupla Camada De Pead (Polietileno De Alta Densidade), Bocal Largo E Ótima Capacidade De Armazenamento De Até 5 Litros.	25,99	779,7	Invicta
Valor total da proposta:			R\$		



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

Divisão de Administração e Planejamento

O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e a emissão da Nota Fiscal da seguinte forma:
EM ATÉ 30 DIAS.

Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

O atraso e a inexecução parcial ou total da presente Ata caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

A) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

B) Multas de 20% (vinte por cento) sobre o valor das obrigações não cumpridas;

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor de cada pedido, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais, caso este não atenda ao pedido no prazo de 20 (vinte) dias do pedido.

Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 02 (dois) anos caso o cancelamento decorra de fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

Divisão de Administração e Planejamento

C) CANCELAMENTO da Ata de registro de preços sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos multa de 20% (vinte por cento) sob o valor total registrado para o licitante.

D) Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

E) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata poderá ser CANCELADA pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O CANCELAMENTO acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados nesta ata de Registro de Preços e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

Divisão de Administração e Planejamento

aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Presidente Bernardes – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente ata de registro de preços para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes – SP, 05 de julho de 2017.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE BERNARDES-SP
LUCCAS INAGUE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
G S JORGE JUNIOR - ME
GERALDO SALIM JORGE JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

a) _____

b) _____